



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 180 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 275 de 17 de agosto de 2023.

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 176 de 2 de maio de 2024.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XX e §1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 19.00.2014.0001935/2022-09, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público, o Grupo de Trabalho Estruturação, Gestão Administrativa e Funcional e Visibilidade da Atuação nos Ramos e Unidades do Ministério Público.~~

~~Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho Estruturação, Gestão Administrativa e Funcional e Visibilidade da Atuação nos Ramos e Unidades do Ministério Público:~~

~~I— a uniformização, na medida do possível, dos órgãos de autocomposição dos ramos e unidades do Ministério Público, a partir da identificação das melhores experiências, por meio da realização de diagnóstico nacional;~~

~~II— o aperfeiçoamento do trabalho das corregedorias em face da atuação resolutiva dos membros e membras do Ministério Público, por meio da inclusão do tema da resolutividade como parâmetro para a realização de correições, a edição de orientações institucionais, a avaliação de relatórios periódicos e a obtenção de dados relacionados à atividade fim;~~

~~III— o aperfeiçoamento do trabalho de Conselhos Superiores e Câmaras de Coordenação e Revisão, por meio da inclusão do tema da resolutividade como parâmetro de análise, no exercício da função coordenativa e revisional, da atuação funcional de membros e membras do Ministério Público;~~

~~IV— a identificação e difusão de boas práticas em tema de resolutividade, voltadas à visibilidade interna e externa da atuação resolutiva dos membros e membras do Ministério Público;~~

~~V— a análise do alinhamento de indicadores estratégicos ao modelo de resolutividade da atuação do Ministério Público;~~

~~VI— o estímulo à priorização da atuação resolutiva de membros e membras do~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público; e

~~VII— o estímulo à criação de programas e projetos de atuação funcional alinhados ao planejamento estratégico dos ramos e unidades do Ministério Público.~~

~~Art. 3º Designar os membros, a seguir relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho Estruturação, Gestão Administrativa e Funcional e Visibilidade da Atuação nos Ramos e Unidades do Ministério Público:~~

~~I— GREGÓRIO ASSAGRA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais;~~

~~II— JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA, Procurador Regional da República;~~

~~III— LENNA LUCIANA NUNES DAHER, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;~~

~~IV— LUDMILA REIS BRITO LOPES, Procuradora Regional do Trabalho;~~

~~V— MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte;~~

~~VI— MUNIQUE TEIXEIRA VAZ, Promotora de Justiça do Ministério Público de Tocantins;~~

~~VII— SIRLENI FERNANDES DA SILVA, Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo;~~

~~VIII— ANALÚ LIBRELATO LONGO, Promotora de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina;~~

~~IX— JAIRO CRUZ MOREIRA, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais; e~~

~~X— RICARDO SCHINESTCK RODRIGUES, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul.~~

~~Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 1 (um) ano para realização de suas atividades, podendo ser prorrogado.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 13 de junho de 2022.~~

-

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS